

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.654/2020.

DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 no Município de Novo Machado e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO que o Município de Novo Machado publicou o Decreto nº 1.635, de 17 de março de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Novo Machado publicou o Decreto nº 1.637, de 23 de março de 2020, dispondo estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Novo Machado e dá outras Providências, e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições, o objetivo do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 será o de gerenciar, monitorar e impulsionar, observadas as circunstâncias fáticas, a intensificação das ações de mobilização e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria da Saúde e Assistência Social - Claci Rabe Angelin, o que coordenará;

II – Gabinete do Prefeito Municipal - Antônio Luiz Savela;

III – Secretaria da Administração - Rodrigo Felipe Littmann;

IV – Secretaria da Educação – Maicon Bonmann dos Santos;

V – Escolas – Adriana Mello Nedel;

VI – Unidades Básicas de Saúde/Profissionais – Rodolfo Mathias Dalcin;

VII – Vigilância Epidemiológica – Ivete Strapasson;

VIII – Vigilância Sanitária – Carlos Roberto Rex;

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata este Decreto, dentre outras medidas, cabe ao Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao novo coronavírus (COVID-19) em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização;

III - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: